



PROJETO DE LEI Nº 014/2022 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 14/09/2021

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

() 2º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO

() VETADO

Conceder benefícios



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Fernandinho desta Cidade, como segue:

I – Quadra nº 39, Loteamento Setor Fernandinho, Lote nº 3, Rua do Coco, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 679,81 m² (seiscentos e setenta e nove virgula oitenta e um metros quadrados), conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei;

II – Ao Beneficiário Senhor Raimundo Bispo de Araujo Filho, portador da cédula de identidade RG nº 345.810 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 006.309.521-16.

Art. 2º - Fica o Beneficiário (Sr. Raimundo Bispo de Araujo Filho) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Beneficiário obrigado a cumprir a função social da propriedade, de acordo com o Inciso XXIII do Artigo 5º, da Constituição Federal Pátria de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno urbano de propriedade do município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente proposição é a doação do Lote Quadra nº 39, Loteamento Setor Fernandinho, Lote nº 3, Rua do Coco, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 679,81 m² (seiscentos e setenta e nove virgula oitenta e um metros quadrados), de propriedade do Município, ao Beneficiário Senhor Raimundo Bispo de Araujo Filho, portador da cédula de identidade RG nº 345.810 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 006.309.521-16, com finalidade de regulação.

POIS,

Informa o Beneficiário que é de conhecimento público e notório, que o imóvel descrito nesta Lei é e sempre foi utilizado por ele e sua família, possuindo por mais de década a sua posse.

E que, não consegue promover a regularização da propriedade do imóvel em seu "nome", pois, o terreno ainda está registrado como propriedade deste Município.

Assim o projeto em epígrafe, visa regularizar propriedade do imóvel ao seu "dono", ora Beneficiário.

Diante das razões expostas, rogamos aos *Nobres Edis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO



Av. João Gualberto nº 887 Centro
FONE (063) 9987-9056 CEP 77.670 - 000

Divinópolis do Tocantins/TO
cridivinopolisto@gmail.com

Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra

Oficiala de Registro
CNS-12.898-3

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Tabellionatos de Notas.

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Tabellã e Oficiala

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

Divinópolis do Tocantins-TO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada e para os devidos fins que, revendo os arquivos existentes no Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, verifiquei constar do **LIVRO 2-M**, de REGISTRO GERAL, às **fls.161**, matrícula sob o número de ordem **3.557**-(Três mil quinhentos e cinquenta e sete), referente a aquisição de uma **ÁREA DE TERRENO URBANO** constituída pelo **LOTE nº-03**-(Três), da **QUADRA nº-39**-(Trinta e nove), do Loteamento Setor Fernandinho, sito na Rua do Coco, nesta cidade de Divinópolis do Tocantins/TO., com área de **679,81m2**-(Seiscentos e setenta e nove virgula oitenta e um metros quadrados), com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE -25,67ms**-(Vinte e cinco metros e sessenta e sete centímetros), limitando com a **Rua do Coco**; **FUNDOS -16,55ms**-(Dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros), limitando com o **Lote nº-12**-(Doze); **LADO DIREITO -43,25ms**-(Quarenta e três metros e vinte e cinco centímetros), limitando com o **Lote nº-04**-(Quatro) ; **LADO ESQUERDO -36,98**-(Trinta e seis metros e noventa e oito centímetros), limitando com os **Lotes nº-01,02**-(Um e dois). **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO.**, com sede nesta cidade na Av. Sebastião B. Santos nº-606, centro, inscrita no CNPJ sob o nº-24.851.461/0001-36. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-K, fls.211, Mat.3013, desta Serventia, com data de 18/03/2015.** Dou fé. Divinópolis do Tocantins/TO, 23 de Maio de 2022.

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficiala de Registro

Debraima Pereira da Mota
Substituta

Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 23/05/2022 - cujo resultado é o seguinte: **HASH NEGATIVO:**
dc3e.f3bc.db91.fdc9.cc0e.5666.0aee.9149.fdc1.b1f2.



Nº do Selo: **128983AAA133765-JRZ**

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=128983AAA133765&v=JRZ>

Emol.: **R\$ 23,68**, Taxa Judiciária: **R\$ 9,84**, Taxa Funcivil: **R\$ 12,77**, FSE: **R\$ 2,33**, ISSQN: **R\$ 1,18**, Total: **R\$ 49,80**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 345.810 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2010

NOME: RAIMUNDO BISPO DE ARAUJO FILHO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO BISPO DE ARAUJO
FAUSTA MARIA DE ARAUJO

NATURALIDADE: OEIRAS-PI DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1951

DOO ORIGIN: Cert. Nasc. Nº 21.846, Lv A-44, Fls 238, Exp. 13/10/2010
Oeiras -PI - Cart. 4º Ofício

CPE: 006.309.521-16

SIGNATURA DO DIRETOR: [Assinatura] 11161

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Rua Maatou Martins - S/N



PROJETO DE LEI Nº 014/2022 ☒ EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 14 / 09 / 2021

☒ C.CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO

() REJEITADO

☒ C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

() 2º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO

() VETADO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Fernandinho desta Cidade, como segue:

I – Quadra nº 39, Loteamento Setor Fernandinho, Lote nº 3, Rua do Coco, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 679,81 m² (seiscentos e setenta e nove virgula oitenta e um metros quadrados), conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei;

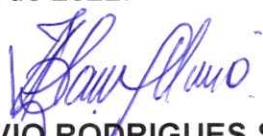
II – Ao Beneficiário Senhor Raimundo Bispo de Araujo Filho, portador da cédula de identidade RG nº 345.810 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 006.309.521-16.

Art. 2º - Fica o Beneficiário (Sr. Raimundo Bispo de Araujo Filho) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Beneficiário obrigado a cumprir a função social da propriedade, de acordo com o Inciso XXIII do Artigo 5º, da Constituição Federal Pátria de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno urbano de propriedade do município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é a doação do Lote Quadra nº 39, Loteamento Setor Fernandinho, Lote nº 3, Rua do Coco, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 679,81 m² (seiscentos e setenta e nove virgula oitenta e um metros quadrados), de propriedade do Município, ao Beneficiário Senhor Raimundo Bispo de Araujo Filho, portador da cédula de identidade RG nº 345.810 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 006.309.521-16, com finalidade de regulação.

POIS,

Informa o Beneficiário que é de conhecimento público e notório, que o imóvel descrito nesta Lei é e sempre foi utilizado por ele e sua família, possuindo por mais de década a sua posse.

E que, não consegue promover a regularização da propriedade do imóvel em seu "nome", pois, o terreno ainda está registrado como propriedade deste Município.

Assim o projeto em epígrafe, visa regularizar propriedade do imóvel ao seu "dono", ora Beneficiário.

Diante das razões expostas, rogamos aos *Nobres Edis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal